DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.802 **Conde, 04 de novembro de 2026.**

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 112/2026

Regulamenta o recolhimento da Taxa de Administração de Contratos, mediante retenção no ato do pagamento, e a decisão de sua não inclusão em edital, previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 1.377, de 2 de junho de 2026 (INVESTCONDE).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município, na forma do art. 74, inciso I, alíneas "a", "f" e "n", da mesma Lei, e tendo em vista o disposto no inciso III do caput e nos §§ 5º e 6º do art. 5º e no art. 17 da Lei Municipal nº 1.377, de 2 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo e dos fundos especiais a ela vinculados, o recolhimento da Taxa de Administração de Contratos de que trata o art. 5º da Lei Municipal nº 1.377, de 2 de junho de 2026, e a decisão de sua não inclusão em edital.

Art. 2º Ressalvada a decisão de que trata o art. 8º, o edital de licitação, o aviso ou a solicitação de proposta nas contratações diretas e o instrumento contratual preverão expressamente a incidência da Taxa, no percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), e o seu recolhimento mediante retenção no ato de cada pagamento, com autorização expressa do contratado.

Parágrafo único. A retenção somente será efetuada quando o instrumento contratual contiver a previsão de que trata o caput.

Art. 3º A Taxa será recolhida mediante retenção, pela unidade responsável pelo pagamento, de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor bruto de cada pagamento efetuado ao contratado, assim considerado o valor do documento fiscal ou de cobrança regularmente liquidado, antes de quaisquer outras retenções.

§ 1º O valor retido será transferido à conta específica do Fundo Municipal de Economia Criativa no mesmo dia do pagamento ou, havendo impossibilidade operacional justificada, até o segundo dia útil subsequente.

§ 2º A retenção será registrada no documento de liquidação e na ordem de pagamento e escriturada de forma individualizada, por contrato e por fonte de recursos.

§ 3º O comprovante de retenção fornecido ao contratado importa quitação do valor retido, em relação à parcela paga.

§ 4º O somatório das retenções corresponderá à Taxa incidente sobre o valor total do contrato, assim considerado o valor efetivamente executado e liquidado, inclusive os acréscimos formalizados por termo aditivo.

Art. 4º Nos pagamentos custeados com recursos vinculados a finalidade específica, a retenção observará as normas que regem a respectiva conta, e a despesa permanecerá integralmente registrada na fonte de recursos que a custeou.

Parágrafo único. Se as normas da conta ou do instrumento de transferência vedarem a transferência do valor retido ao Fundo, ou se o pagamento for efetuado diretamente ao contratado pelo concedente, a Taxa será recolhida na forma do art. 5º.

Art. 5º Quando a retenção não for possível, a Taxa será recolhida pelo contratado, mediante documento de arrecadação municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados do pagamento ou da notificação.

Parágrafo único. Não recolhida no prazo, a Taxa será retida no pagamento subsequente do mesmo contrato ou, inexistindo este, inscrita em dívida ativa, após notificação do contratado para pagamento ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Para os fins dos incisos I e II do § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.377, de 2026:

I – a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Conde será comprovada na assinatura do instrumento contratual e em cada prorrogação, mediante inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com estabelecimento matriz no Município e documento que comprove o enquadramento nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

II – o valor do contrato será aferido pelo valor global estimado do instrumento contratual na data de sua assinatura, considerado o salário mínimo nacional então vigente.

Art. 7º O contratado poderá impugnar a retenção ou a cobrança da Taxa no prazo de 30 (trinta) dias, mediante requerimento ao Secretário Municipal da Fazenda, que decidirá em igual prazo, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando houver controvérsia jurídica, cabendo recurso à Prefeita no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O valor retido ou recolhido indevidamente ou a maior será restituído ao contratado com recursos do Fundo, atualizado na forma da legislação aplicável.

Art. 8º A não inclusão da Taxa em edital de licitação, nas hipóteses do § 5º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.377, de 2026, dependerá de decisão motivada do Secretário Municipal titular do órgão demandante, proferida na fase preparatória da contratação e instruída com:

I – tópico do estudo técnico preliminar que demonstre que a inclusão da Taxa se mostra inviável, desvantajosa ou contrária à finalidade da contratação;

II – demonstração do interesse público; e

III – manifestação prévia da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º A manifestação de que trata o inciso III do caput poderá integrar o parecer jurídico previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de

1º de abril de 2021, e ser emitida em caráter referencial para hipóteses repetitivas.

§ 2º Poderá justificar a não inclusão, entre outras situações, o custeio da contratação com recursos vinculados cuja legislação de regência ou cujo instrumento de transferência vede a destinação de valores a finalidade diversa.

Art. 9º Aos contratos celebrados antes de 2 de junho de 2026, ou decorrentes de licitação com edital publicado antes dessa data, que prevejam retenção em favor do Fundo Municipal de Economia Criativa aplicam-se, a partir da publicação deste Decreto, os procedimentos nele estabelecidos, observados o percentual e as hipóteses de não incidência do art. 5º da Lei Municipal nº 1.377, de 2026.

Art. 10. O Secretário Municipal da Fazenda expedirá as instruções operacionais necessárias à execução deste Decreto e decidirá os casos omissos, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 04 de novembro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 672/2026 CONDE, 04 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar AUGUSTO CESAR CARNEIRO SILVA do cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, simbologia CAGE-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de outubro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 673/2026 CONDE, 04 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, IOHANNA PATRÍCIA GOUVEIA LIMA do cargo em comissão de SUBGERENTE OPERACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, simbologia CAGE-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de outubro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 674/2026 CONDE, 04 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora efetiva MARIA HOSILANI RODRIGUES DE ASSIS, matrícula nº 2188, do cargo de PROFESSORA – A, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 28 de outubro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 675/2026 CONDE, 04 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PSICÓLOGA RESPONSÁVEL PELAS AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS DOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CONDE/PB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a contratação de profissional habilitada para a prestação de serviços de avaliação psicológica dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Conde/PB;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade e transparência à identificação da profissional responsável pela realização das referidas avaliações;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a identificação da psicóloga **ALANNA VIRGINIA ANDRADE DA SILVA**, inscrita no Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13) sob o nº 9958 e credenciada pela Polícia Federal sob a PORTARIA N° 56/2025-DELEARM/SR/PF/PB, DE 10 DE JULHO DE 2026, como responsável pela realização das avaliações psicológicas dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Conde/PB, nos termos do contrato celebrado com o Município.

Art. 2º A atuação da profissional observará as condições estabelecidas no contrato, à legislação vigente, as normas do Conselho Federal de Psicologia e as exigências aplicáveis da Polícia Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 662/2026 CONDE, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANDERSON DA SILVA PONTES do cargo em comissão de ASSESSOR OPERACIONAL III, simbologia CASE-3, com lotação na Secretaria Municipal de Agropecuária e Pesca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.798 em 23 de outubro de 2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 663/2026 CONDE, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CLAYTON LUNA ARAUJO DE ALENCAR do cargo em comissão de CHEFE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS, simbologia CAGE-3, com lotação no Conde Previdência – CONDEPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.798 em 23 de outubro de 2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 664/2026 CONDE, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GABRIELLY NASCIMENTO BASTOS para o cargo em comissão de CHEFE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS, simbologia CAGE-3, com lotação no Conde Previdência – CONDEPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.798 em 23 de outubro de 2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 671/2026 CONDE, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo disposto no art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 014, de 10 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Conde – CONDEPREV, para o mandato previsto no art. 13, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 014/2026, os seguintes membros:

I – HANNA LARISSA BONNER MORAIS – Presidente do Comitê;
II – MARIA ERICA DE LIRA SANTOS – Gestora de Recursos;
III – GABRIELLY NASCIMENTO BASTOS – Secretária do Comitê.

Art. 2º - Os membros ora nomeados deverão observar as disposições da Lei Complementar Municipal nº 014/2026, da legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e do Regimento Interno do Comitê de Investimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.799 em 27 de outubro de 2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 666/2026 CONDE, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, BÁRBARA APARECIDA DA SILVEIRA BESERRA, do cargo em comissão de CHEFE DO NÚCLEO DA JUNTA MÉDICA, CAGE-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de outubro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.799 em 27 de outubro de 2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 667/2026 CONDE, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar SERGIO HENRIQUE GONÇALVES DE LIMA do cargo em comissão de CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, simbologia CAAS-1, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.800 em 28 de outubro de 2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 668/2026 CONDE, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSE DI LORENZO SERPA FILHO do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, simbologia CADS-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.800 em 28 de outubro de 2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 669/2026 CONDE, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSE DI LORENZO SERPA FILHO para o cargo em comissão de CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, simbologia CAAS-1, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.800 em 28 de outubro de 2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 670/2026 CONDE, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SERGIO HENRIQUE GONÇALVES DE LIMA para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, simbologia CADS-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.800 em 28 de outubro de 2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

PORTARIA Nº 027/2026 CONDEPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDEPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art.91, da Lei Municipal Complementar 007/2020, de 16/07/2020

RESOLVE:

AVERBAR o Tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, de 2358 dia (s), correspondendo a 6 ano (s), 5 meses (es) 18Dia (s), do Servidora do Município de Conde-PB, **LAEMA DE LIMA SANTOS,** matrícula 336, CPF 603.220.554-15 para efeito de contagem recíproca, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, protocolo nº 05001090100402262 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 27/10/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Conde-PB 27 de outubro 2026

HANNA LARISSA BONNER MORAIS
Presidente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –SEMAM
CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA

Termo de Homologação de Licenças Ambientais da SEMAM nº 007/2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE DE CONDE – CONDEMA**, em sua 46º Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1026, de 05 de junho de 2019, após apreciação pelo plenário, homologou as licenças ambientais expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Conde (SEMAM).

Art. 1º Ficam homologadas as seguintes licenças ambientais emitidas:

1 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 479/001/2025, PROCESSO: Nº 479/001/2025, ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VILLAGE DAMHA PARAHYBA; 2 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 286/037/2026, PROCESSO: Nº 286/037/2026, LDA CONSTRUTORA LTDA; 3 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 428/068/2025, PROCESSO: Nº 428/068/2025, RICARDO LEONARDO DA SILVA; 4 - LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 272/067/2026, PROCESSO: Nº 272/067/2026, 2HB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; 5 - LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 293/069/2026, PROCESSO: Nº 293/069/2026, JOÃO ALVES FEITOSA, 6 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 007/004/2026, PROCESSO: Nº 007/004/2026, VICTOR HUGO DE AZEVEDO MELO.; 7 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 009/002/2026, PROCESSO: Nº 009/002/2026, MESACK HENRIQUE ALVES FIRMINO; 8 - LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 011/001/2026, PROCESSO: 011/001/2026, WESLLEY SOUSA DA SILVA; 9 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 012/006/2026, PROCESSO: Nº 012/006/2026, JÚLIO CESAR MARTINS DE ARRUDA RESENDE; 10 - LICENÇA DE OPERAÇÃO – Nº 021/002/2026, PROCESSO: Nº 021/002/2026, VIEIRA ACO INDUSTRIA & COMERCIO LTDA; 11-

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 027/010/2026, PROCESSO: Nº 027/010/2026, DAYSE ELLEN CARVALHO DOS SANTOS; 12 - LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 023/007/2026, PROCESSO: 023/007/2026, JAINE BEZERRA DA SILVA, 13 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 042/006/2026, PROCESSO: 042/006/2026, NEIVANDRO ALVES PATRICIO, 14 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 116/016/2026, PROCESSO: 116/016/2026, CARLOS RENATO FRICKE; 15 - LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 137/050/2026, PROCESSO: 137/050/2026, KELSON SOARES DA SILVA; 16- LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 218/029/2026, PROCESSO: 218/029/2026, DN CONSTRUÇÕES LTDA; 17 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 222/004/2026, PROCESSO: 222/004/2026, SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A.; 18 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 232/031/2026, PROCESSO: 232/031/2026, WEFA EMPREENDIMENTOS LTDA; 19 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 257/013/2026, PROCESSO: 257/013/2026, SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A.; 20 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 258/014/2026, PROCESSO: 258/014/2026, PREMIER DIST. DE VESTUÁRIOS CALÇADOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA, 21 - LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 287/068/2026, PROCESSO: 287/068/2026, GILBERTO DONIZETE CARDOSO.

Art. 2º Estas homologações entram em vigor na data de sua publicação.

Walber Farias Marques
Presidente do COMDEMA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –SEMAM
CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA

Termo de Homologação de Licenças Ambientais da SEMAM nº 008/2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE DE CONDE – CONDEMA**, em sua 47º Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1026, de 05 de junho de 2019, após apreciação pelo plenário, homologou as licenças ambientais expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Conde (SEMAM).

Art. 1º Ficam homologadas as seguintes licenças ambientais emitidas:

1 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 182/040/2026, PROCESSO: Nº 182/040/2026, JEAN CARLO SILVA DE MELO; 2 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 205/053/2026, PROCESSO: Nº 205/053/2026, GUILHERME DE CASTRO ALMEIDA; 3 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 312/034/2026, PROCESSO: Nº 312/034/2026, ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, 4 - LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 324/078/2026, PROCESSO: Nº 324/078/2026, RCS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; 5 - LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 339/083/2026, PROCESSO: Nº 339/083/2026, MEDEIROS MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 6 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 261/033/2026,

PROCESSO: Nº 261/033/2026, FLAVIANE DA FRAGA DOS SANTOS; 7 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 338/091/2026, PROCESSO: Nº 338/091/2026, M R CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA; 8- LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 215/023/2026, PROCESSO: 215/023/2026, ELITE PREMUM CONSTRUTORA; 9 - LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 352/089/2026, PROCESSO: Nº 352/089/2026, MARCELO TAKEO MIYASATO; 10 - LICENÇA SIMPLIFICADA – Nº 377/098/2026, PROCESSO: Nº 377/098/2026, LDA CONSTRUTORA LTDA; 11- LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 186/020/2026, PROCESSO: Nº 186/020/2026, FRANKLIN AUGUSTO DOS SANTOS; 12 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 283/083/2026, PROCESSO: 283/083/2026, OTACÍLIO MOREIRA LOPES JÚNIOR; 14 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 294/031/2026, PROCESSO: 294/031/2026, JOSÉ AVENZOAR ARRUDA DAS NEVES; 15 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 321/042/2026, PROCESSO: 321/042/2026, THAMENGE AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO LTDA; 16- LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 120/025/2026, PROCESSO: 120/025/2026, MARES – CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA; 17 - LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 123/038/2026, PROCESSO: 123/038/2026, CARLOS DANIEL DO BOMFIM MEDEIROS; 19 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 218/081/2025, PROCESSO: 218/081/2025, ARMANDO BELARMINO BENEDITO, 20 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 282/082/2026, PROCESSO: 282/082/2026, NEY LUIZ RODRIGUES, 21 - LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 296/033/2026, PROCESSO: 296/033/2026, NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Art. 2º Estas homologações entram em vigor na data de sua publicação.

Walber Farias Marques
Presidente do COMDEMA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –SEMAM
CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA

Termo de Homologação de Licenças Ambientais da SEMAM nº 009/2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE DE CONDE – CONDEMA**, em sua 48º Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1026, de 05 de junho de 2019, após apreciação pelo plenário, homologou as licenças ambientais expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Conde (SEMAM).

Art. 1º Ficam homologadas as seguintes licenças ambientais emitidas:

1 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 319/040/2026, PROCESSO: Nº 319/040/2026, ANDRÉS GARCIA CARRERA; 2 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 323/016/2026, PROCESSO: Nº 323/016/2026, J B C FONTES GÁS E ÁGUA; 3 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 332/045/2026, PROCESSO: Nº 332/045/2026, ANA MARIA VEIGA; 4 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 336/046/2026, PROCESSO: Nº 336/046/2026, PS INCORPORAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA; 5 - LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 356/091/2026, PROCESSO: Nº 356/091/2026, JAIME MEIRA DA SILVA JUNIOR; 6 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 119/024/2026, PROCESSO: Nº 119/024/2026, ANA MARIA VEIGA; 7 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 169/035/2026, PROCESSO: Nº 169/035/2026, RAFAEL NICOLAU CARVALHO, 8 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 303/086/2026, PROCESSO: 303/086/2026, JAIRO BERTAZZI; 9 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 307/087/2026, PROCESSO: Nº 307/087/2026, ALEXANDRE CAVALCANTI BANDEIRA, 10 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO – Nº 361/096/2026, PROCESSO: Nº 361/096/2026, CONTINENTAL CONSTRUCOES E INCORPORACOES; 11- LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 364/097/2026, PROCESSO: Nº 364/097/2026, LEONARDO ZANCHETTA; 12 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 367/042/2026, PROCESSO: 367/042/2026, CONTINENTAL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA; 13 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 370/099/2026, PROCESSO: 370/099/2026, JLC CONSTRUÇÕES LTDA; 14 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 371/100/2026, PROCESSO: 371/100/2026, JLC CONSTRUÇÕES LTDA; 15 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 208/033/2026, PROCESSO: 208/033/2026, ROBERTO COMASSETO ALMEIDA; 16- LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 298/038/2026, PROCESSO: 298/038/2026, TAN CONSTRUÇÕES LTDA; 17 – LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 344/008/2026, PROCESSO: 344/008/2026, CAPRI IMPORT & EXPORT LTDA; 18 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 386/050/2026, PROCESSO: 386/050/2026, FLAVIA BORBA DE OLIVEIRA BARROS; 19 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 387/051/2026, PROCESSO: 387/051/2026, TATYANI CRISTINE TOSCANO

BRITO; 20 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 406/058/2026, PROCESSO: 406/058/2026, YACHIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Art. 2º Estas homologações entram em vigor na data de sua publicação.

Walber Farias Marques
Presidente do COMDEMA

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00028/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00028/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de colchões de solteiro e de kit dormitório composto de lençol, cobertor, fronha, rede e travesseiro, em caráter emergencial; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AMPLITUDE NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 298.989,00.

Conde - PB, 26 de Outubro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Licença de uso de plataforma de inteligência e acompanhamento permanente da gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatizada e conexão entre profissionais do SUAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00045/2022. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00127/2022 - Jungle Consultoria e Solucoes Sociais Ltda - 4º Aditivo - acréscimo de 4,64%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 07.08.26

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de serviços de esterilização à alta e baixa temperatura de materiais médico hospitalares, da base descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - CONDE/PB, o Pronto Atendimento Dr. Jarbas Maribondo Vinagre, bem como o Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva (CER II) Antônio de Souza Maranhão. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2021. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00018/2021 - Embraester - Empresa Brasileira de Esterilizacoes Ltda - 6º Aditivo - acréscimo médio de 4,22% - equivalente a R$ 14.095,20. O valor consolidado passa para R$ 347.758,70; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.09.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Aquisição parcelada de formulas nutricionais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00043/2026 - Centro Especializado Em Nutricao Enteral e Parenteral - Cenep Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 15.500,00. CT Nº 00045/2026 - Eremix Industria de Alimentos Especiais Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 11.965,50. CT Nº 00050/2026 - Nutri C Distribuidora de Alimentos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 4.216,89. ASSINATURA: 30.09.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços de Link Dedicado - Principal e Redundância Física e Lógica - e Banda Larga de acesso a internet, visando atender a Sede da Prefeitura e demais Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2024. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00252/2024 - Anderson Paiva Alves - 2º Aditivo - acréscimo de 4,44% - equivalente a R$ 11.240,45. O valor consolidado passa para R$ 264.240,41; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.08.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares diversos e demais produtos para saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00050/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00013/2026 - Nnmed - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 925,00. CT Nº 00015/2026 - Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 7.624,75. ASSINATURA: 30.09.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde de Neves, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00083/2025 - Ss Sousa Silva Construtora Ltda - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 01.10.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de garrafas de água mineral 500ml, em caráter emergencial. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00027/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. 15.00 – Secretaria de Desenvolvimento Social. 08.122.1015.2147 – Ações de Assistência às Vítimas das Chuvas Intensas. 3.3.90.32.01 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00204/2026 - 13.10.26 - R DOS SANTOS COMERCIAL LTDA - R$ 82.506,60.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00027/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de garrafas de água mineral 500ml, em caráter emergencial; DESIGNO as servidoras Rute Neri de Freitas Santos, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, como Gestora; e Flávia de Sousa Santos, Gerente Executiva de Assistência Social, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00027/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 09 de Outubro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00027/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00027/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de garrafas de água mineral 500ml, em caráter emergencial; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: R DOS SANTOS COMERCIAL LTDA - R$ 82.506,60.

Conde - PB, 09 de Outubro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de colchões de solteiro e de kit dormitório composto de lençol, cobertor, fronha, rede e travesseiro, em caráter emergencial. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00028/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. 15.00 – Secretaria de Desenvolvimento Social. 08.122.1015.2147 – Ações de Assistência às Vítimas das Chuvas Intensas. 3.3.90.32.01 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00209/2026 - 27.10.26 - AMPLITUDE NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 298.989,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00028/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de colchões de solteiro e de kit dormitório composto de lençol, cobertor, fronha, rede e travesseiro, em caráter emergencial; DESIGNO as servidoras Rute Neri de Freitas Santos, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, como Gestora; e Flávia de Sousa Santos, Gerente Executiva de Assistência Social, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00028/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 26 de Outubro de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita
